



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

== AUTOGRAFO Nº436 ==

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

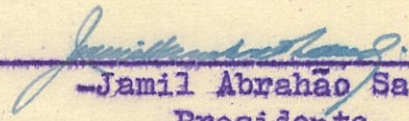
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial na importância de Cr\$. Cr\$453.956 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de adicional por tempo de serviço ao senhor Mário Boldrini, lotado no cargo de Escriurário Lançador desta municipalidade.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior refere-se a 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, contados a partir de janeiro de 1961 até novembro de 1965.

Artigo 3º - A cobertura do crédito aberto no artigo 1º, da presente lei, será feita com as quotas dos impostos de Renda e Consumo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965.


-Jamil Abrahão Saad-
-Presidente-